



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

02 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 2.883

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.904.433,95.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.347, de 02 de julho de 2020, e o artigo 7º da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.904.433,95 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.904.433,95 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de dezembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n.19.188, de 1º de dezembro de 2022		
Valor Total do Decreto	5.904.433,95	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.024.05.281032		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.024 - Outros Benefícios 281032 - FNDE - Salário Educação - Pré-Escola	190.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.05.281032 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.025 - Alimentação Escolar 281032 - FNDE - Salário Educação - Pré-Escola
2. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.05.282032		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 282032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental	600.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.05.281032 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.025 - Alimentação Escolar 281032 - FNDE - Salário Educação - Pré-Escola
3. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental	820.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2.013.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental
4. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.273000		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 273000 - Educação- FUNDEB -Outros - Creche	485.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.30.12.365.0003.2.022.02.274000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola

5. Anulação parcial: 40.20.3.3.91.39.12.361.0003.2.021.02.262000		Suplementação: 40.20.3.3.90.30.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros	30.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros
6. Anulação parcial: 40.20.3.3.50.39.12.367.0003.2.061.02.262000		Suplementação: 40.20.3.3.90.30.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.061 - Manutenção Do Ensino Especial - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros	840.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros
7. Anulação parcial: 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02.262000		Suplementação: 40.20.3.3.90.30.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros	700.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros
8. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental	300.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil
9. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01.213000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 213000 - Educação Infantil - Pré-Escola	410.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil
10. Anulação parcial: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil	65.900,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil
11. Anulação parcial: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.220000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental	45.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil
12. Anulação parcial: 40.10.3.3.50.39.12.361.0003.2.013.01.220000		Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental	157.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil
13. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.37.10.301.0006.2.051.01.301000		Suplementação: 60.30.3.3.90.93.10.302.0006.2.033.01.302000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.051 - Serviços Contratados 301000 - Atenção Básica	1.176.533,95	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
14. Anulação parcial: 70.10.3.3.90.39.11.333.0007.2.041.01.110000		Suplementação: 70.10.3.3.90.39.04.122.0007.2.002.01.110000
70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.041 - Atividades De Qualificação Ao Trabalhador 110000 - Geral	46.000,00	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
15. Anulação parcial: 70.10.3.3.90.39.11.333.0007.2.041.01.110000		Suplementação: 70.10.3.3.90.30.04.122.0007.2.002.01.110000
70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.041 - Atividades De Qualificação Ao Trabalhador 110000 - Geral	39.000,00	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 136/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 228/21 para fornecimento de ovo de galinha

lote	Especificação	un	Valor registrado
1	Ovo de galinha, branco, tipo grande, classe e/ou categoria "a" Marca:Satoshi Ito	dz	5,49

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 179/SGAF/22- Ata de Registro de Preços 137/22 para fornecimento de manteiga com sal

lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Grana esmeralda (zoysia japonica) em placas. Marca: Alto Belo	m²	8,45

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 152/SGAF/22- Ata de Registro de Preços 138/22 para fornecimento de areia, pedra e brita para São José dos Campos e São Francisco Xavier

lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Areia fina lavada (granulometria inferior a 0,6mm), conforme abnt. O material devera estar apto a ensaios de peneiração, conforme tabela 2 - limite da distribuição granulométrica do agregado miudo (abnt 7211/2005) marca: natural	m³	158,00
2	Pedra britada nº 1 - (granulometria 9,5 a 25,0 mm), (uso geral). Distribuição granulométrica: peneira 3/4" poderá passar 100%, peneira 1/2" poderá passar de 80 a 95%, peneira nº 4 poderá passar de 0 a 15% e peneira nº 200 poderá passar de 0 a 1% . (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva) equivalência aproximada em toneladas: 1,45 marca: natural	m³	109,73
3	Pedra britada nº 2 - (granulometria 19 a 31,5 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva). Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 marca: natural	m³	112,29
4	Pedra pulmão (granulometria 140,0 a 200,0 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva) equivalência aproximada em toneladas: 1,55 marca: quibrita	m³	180,00
5	Brita graduada faixa 2 (conforme especificação esp06/92, sub-bases e bases de brita graduada do estado de são paulo) - material não usinado, contendo 20% de pedra britada nº 02, 25% de pedra britada nº 01, 15% de pedrisco e 40% de po de pedra - distribuição granulométrica: peneira 2" poderá passar 100%, peneira 3/8" poderá passar de 30 a 65%, peneira nº 4 poderá passar de 25 a 55% e peneira nº 10 poderá passar de 15 a 40%, peneira nº 40 poderá passar de 08 a 20% e peneira nº 200 poderá passar de 02 a 08%. (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva).equivalência aproximada em toneladas: 1,70 marca: natural	m³	164,11

6	Pedra britada nº 2 - (granulometria 19 a 31,5 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva). Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 ** entregas em são francisco xavier marca: luman	m³	167,20
7	Marca: luman m³ 2.600 r\$ 167,20 r\$ 434.720,00 7 134780 brita graduada faixa 2 - material não usinado, contendo 20% de pedra britada nº 02, 25% de pedra britada nº 01, 15% de pedrisco e 40% de po de pedra - distribuição granulométrica: peneira 2" poderá passar 100%, peneira 3/8" poderá passar de 30 a 65%, peneira nº 4 poderá passar de 25 a 55% e peneira nº 10 poderá passar de 15 a 40%, peneira nº 40 poderá passar de 08 a 20% e peneira nº 200 poderá passar de 02 a 08%. (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva). Equivalência aproximada em toneladas: 1,70 ** entregas em são francisco xavier marca: luman	m³	216,10

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro I - CPF 775.369.836-20 - Guia Multa Processo 88484/2015;
- não procedeu a construção do passeio, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim altos de Santana - CPF 218.799.878-99 - Guia Multa Processo 73646/2021;
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cidade Morumbi - II 58.0145.0019.0000 - Guia Multa Processo 92471/2017; Bairro Nova República - CPF 706.025.576-15 - Guia Multa Processo 41254/2017;
- praticou poda ou dano/anelamento à vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei nº 5097/1997, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cidade Jardim - CPF 294.047.208-44 - Guia Multa Processo 16885/2022;
- não manteve o sossego público, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Vale do Sol - CNPJ: 35.322.624/0001-00 - Guia Multa Processo 43220/2022;
- vem exercendo atividades de música ao vivo e/ou mecânica sem a devida regularização perante esta prefeitura, contrariando a Lei 00623/2019, artigo: 0106 e 0266, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Vale do sol - CNPJ: 35.322.624/0001-00 - Guia Multa Processo 43215/2022; CNPJ: 35.322.624/0001-00 - Guia Multa Processo 43219/2022; Bairro da Pernambuco - CNPJ 44.425.263/0001-18 - Guia Multa Processo 49166/2022;
- V.Sa. vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Sul - CPF 391.916.948-41 - Guia Multa Processo 21866/2022;
- V.Sa. não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante essa prefeitura, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto, de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim das Indústrias - CPF 081.100.099-05 - Guia Multa Processo 72762/2020; Bairro Colônia Paraíso - CNPJ 32.574.264/0001-45 - Guia Multa Processo 52476/2020; Bairro Jaguaré e Pinheiro - CPF 438.249.408-76 - Guia Multa Processo 39416/2022;
- V.Sa. descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase vermelha - Decreto

18.764/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Maracanã - CPF 437.094.628-00 - Guia Multa Processo 48170/2021; Bairro Jardim Terras do Sul - CNPJ 39.684.268/0001-25 - Guia Multa Processo 90667/2021;

- os reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Souto - CPF 150.149.118-03 - Guia Multa Processo 5340/2021;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei nº 623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro do Ronda - CPF 570.790.308-97 - Guia Multa Processo 134819/2021;

- não instalou/adequou fossa séptica de acordo com as normas técnicas definidas pela ABNT o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 80 e 86 da Lei nº001566/1970. Sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Capitingal - CPF 325.393.209-53 - Guia Multa Processo 82797/2020;

- riscou, borrou, pintou inscrições, colocou papéis, escreveu dísticos, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Centro - CPF 323.849.368-08 - Guia Multa Processo 32541/2021;

- não retirou veículo abandonado na via pública, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Bela Vista - CPF 304.235.748-17 - Guia Multa Processo 54676/2022;

- descarregou água servida em logradouro público, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Rossi - CNPJ 14.996.145/0001-07 - Guia Multa Processo 94026/2022;

- permitiu ou deixou de coibir a aglomeração de pessoas em pé, contrariando a Lei 18894/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Colônia Paraíso - CNPJ 41.540.578/0001-18 - Guia Multa Processo 103017/2001;

Fica comunicado o responsável CNPJ 12.361.267/0250-05, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi DEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos autorizando, portanto, a publicidade dentro dos parâmetros estabelecidos no projeto constante no processo supracitado, informamos ainda que o processo será enviado à Supervisão de Cadastro Mobiliário (SCM) para os trâmites de autorização. Processo 100103/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 087.119.288-83, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi DEFERIDO, devido ao saneamento da irregularidade. Processo 61047/2019;

Fica comunicado o responsável CPF 284.358.888-00, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido no processo foi DEFERIDO e a devolução dos materiais ser será mediante o pagamento da multa correspondente. Processo 83267/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ: 35.322.624/0001-00, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada conjunta com esse comunicado.

Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a junta Municipal de Recursos, nos termos da lei municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10 dias, não o desobrigando de sanar a irregularidade que se deu motivo à atuação. Processo 43220/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ: 35.322.624/0001-00, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada conjunta com esse comunicado.

Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a junta Municipal de Recursos, nos termos da lei municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10 dias, não o desobrigando de sanar a irregularidade que se deu motivo à atuação. Processo 43215/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ: 35.322.624/0001-00, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada conjunta com esse comunicado.

Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a junta Municipal de Recursos, nos termos da lei municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10 dias, não o desobrigando de sanar a irregularidade que se deu motivo à atuação. Processo 43219/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 03.591.322/0001-40, o Departamento de Posturas Municipais informa a V.Sa. no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de

oportunidade para o devido saneamento da irregularidade, motivo da presente ação fiscal conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 115382/2022; Fica comunicado o responsável CPF: 397.840.962-34, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido no processo foi INDEFERIDO PARCIALMENTE, porém concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade para o saneamento da irregularidade, motivo da presente ação fiscal conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 81721/2022;

Fica comunicado o responsável CPF: 071.293.058-27, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido efetuado por V.Sa. referindo - se ao pedido de esclarecimento sobre a NP 2291872 no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO PARCIALMENTE, ficando concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a título de oportunidade para o devido saneamento da irregularidade, motivo da presente ação fiscal. Processo 44235/2022;

Fica comunicado o responsável CPF: 738.194.418-91, o Departamento de Posturas Municipais informa que considerando a situação em vistoria e que conforme decisão fundamentada nos autos encerra-se a ação fiscal presente e a Notificação Preliminar 13173 foi Cancelada e Arquivada. Processo 123782/2022;

Fica comunicado o responsável CPF: 081.100.099-05, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe foi INDEFERIDO. Processo 72762/2020;

Fica comunicado o responsável CPF: 391.916.948-41, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada conjunta com esse comunicado.

Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a junta Municipal de Recursos, nos termos da lei municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10 dias, não o desobrigando de sanar a irregularidade que se deu motivo à atuação. Processo 21866/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 698.863.003-10, o Departamento de Posturas Municipais informa que o local foi vistoria e o responsável pelo estabelecimento foi notificado para os documentos que comprovem a regularização referente ao exercício das atividades perante a prefeitura. Processo 29335/2022;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0252.0002.0000 - NP 2324546; II 80.0252.0001.0000 - NP 2324545; II 80.0256.0019.0000 - NP 2322599; II 80.0256.0027.0000 - NP 2322619; II 80.0256.0020.0000 - NP 2322602; II 80.0256.0021.0000 - NP 2322605; II 80.0256.0022.0000 - NP 2322608; II 80.0256.0010.0000 - NP 2322591; II 80.0260.0011.0000 - NP 2323894; II 80.0260.0007.0000 - NP 2323885; II 80.0260.0009.0000 - NP 2324168; II 80.0260.0010.0000 - NP 2323891; II 80.0260.0030.0000 - NP 2323931; II 80.0261.0035.0000 - NP 2325466; II 80.0260.0050.0000 - NP 2323970; II 80.0260.0049.0000 - NP 2323967; II 80.0267.0009.0000 - NP 2324627; II 80.0260.0048.0000 - NP 2323964; II 80.0260.0047.0000 - NP 2323961; II 80.0260.0051.0000 - NP 2323973; II 80.0260.0052.0000 - NP 2323975; II 80.0267.0002.0000 - NP 2324610; II 80.0267.0003.0000 - NP 2324613; II 80.0260.0054.0000 - NP 2324189; II 80.0261.0031.0000 - NP 2325490; II 80.0260.0033.0000 - 2323938; II 80.0261.0012.0000 - NP 2324406; II 80.0261.0013.0000 - NP 2324558; Bairro Jardim das Cerejeiras - II 73.0318.0008.0001 - NP 2326226; Bairro Vila Ester - II 56.0095.0034.0000 - NP 2324034; Bairro Jardim Maringá - II 41.0014.0032.0000 - NP 2327115; Bairro Jardim Nova República - II 60.0044.0002.0000 - NP 2327289; Bairro Eugenio de Melo - II 82.0400.0002.0000 - NP 2322125; II 82.0311.0039.0000 - NP 2323024;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0260.0011.0000 - NP 2323892; II 80.0260.0007.0000 - NP 2323883; II 80.0260.0009.0000 - NP 2324167; II 80.0260.0049.0000 - NP 2323965; II 80.0260.0050.0000 - NP 2323968; II 80.0260.0048.0000 - NP 2323962; II 80.0260.0047.0000 - NP 2323959; II 80.0260.0051.0000 - NP 2323971; II 80.0260.0054.0000 - NP 2324188; Bairro Vila Ester - II 56.0095.0034.0000 - NP 2324033; Bairro Jardim Nova República - II 60.0044.0038.0000 - NP 2328627; Bairro Jardim Maringá - II 41.0014.0032.0000 - NP 2327114; Bairro Vila São Pedro - II 31.0046.0026.0000 - NP 2322565; Bairro Jardim Santa Inês III - II 82.0154.0019.0000 - NP 2323785;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho - II 80.0252.0001.0000 - NP 2324561; II 80.0252.0002.0000

- NP 2324562; II 80.0256.0020.0000 - NP 2322601; II 80.0256.0027.0000 - NP 2322618; II 80.0256.0021.0000 - NP 2322604; II 80.0256.0022.0000 - NP 2322607; II 80.0256.0010.0000 - NP 2322590; II 80.0256.0019.0000 - NP 2322598; II 80.0260.0011.0000 - NP 2323893; II 80.0260.0007.0000 - NP 2323884; II 80.0260.0009.0000 - NP 2324169; II 80.0260.0010.0000 - NP 2323890; II 80.0252.0013.0000 - NP 2324572; II 80.0260.0030.0000 - NP 2323930; II 80.0261.0035.0000 - NP 2325465; II 80.0260.0049.0000 - NP 2323966; II 80.0260.0050.0000 - NP 2323969; II 80.0267.0009.0000 - NP 2324626; II 80.0260.0048.0000 - NP 2323963; II 80.0260.0047.0000 - NP 2323960; II 80.0260.0051.0000 - NP 2323972; II 80.0260.0052.0000 - NP 2323974; II 80.0267.0002.0000 - NP 2324609; II 80.0267.0003.0000 - NP 2324612. II 80.0260.0054.0000 - NP 2324190; II 80.0261.0031.0000 - NP 2325489; II 80.0260.0033.0000 - NP 2323937; II 80.0261.0012.0000 - NP 2324405; Bairro Jardim Nova República - II 60.0044.0002.0000 - NP 2327288; Bairro Jardim Santa Inês III - II 82.0154.0019.0000 - NP 2323814; Bairro Alto da Ponte - II 27.0069.0030.0000 - NP 2327513; Bairro Eugenio de Melo - II 82.0400.0002.0000 - NP 2322126;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Bairrinho - II 80.0256.0019.0000 - NP 2322600; II 80.0256.0020.0000 - NP 2322603; II 80.0256.0021.0000 - NP 2322606; II 80.0256.0022.0000 - NP 2322609; II 80.0267.0003.0000 - NP 2324611; II 80.0267.0009.0000 - NP 2324625; Bairro Jardim Nova República - II 60.0044.0038.0000 - NP 2328626; Bairro Eugenio de Melo - II 82.0311.0039.0000 - NP 2323023; II 82.0311.0038.0000 - NP 2323022; II 82.0311.0037.0000 - NP 2323021;

- deverá desimpedir passeio/via pública, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim das Cerejeiras - II 73.0318.0008.0001 - NP 2326227;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila São Pedro - II 31.0046.0026.0000 - NP 2322566; Bairro Jardim Nova República - II 60.0044.0002.0000 - NP 2327290; Bairro Alto da Ponte - II 27.0069.0030.0000 - NP 2327512; Bairro Bairrinho - II 80.0261.0012.0000 - NP 2324408;

- deverá retirar cerca de arame farpado de imóvel em zona urbana, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Eugenio de Melo - II 82.0400.0003.0000 - NP 2322127; II 82.0400.0004.0000 - NP 2322128; II 82.0400.0005.0000 - NP 2322129; II 82.0400.0002.0000 - NP 2322124;

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 134/SG/AG/2022
de 01 de dezembro de 2022

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o disposto no artigo 142, parágrafo 2º, da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, resolve:

Designar, a servidora pública municipal BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 68199-6/2 para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor de matrícula nº 713090/2, que responde ao Processo de Sindicância nº 126916/2022, constituído nos termos da Portaria nº 115/SG/AG/2022, de 20 de outubro de 2022, posto que deixara de atender a notificação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral Interina

Fundhas

PORTARIA Nº 151/2022
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. MILTON ROSA GOES FILHO, matrícula 102836, da função de COORDENADOR(A) I e reconduzi -lo ao cargo de origem - Vigilante.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Poliana Carvalho Rosa de Paula

Diretora Interina

IPSM

PORTARIA Nº 427/IPSM/2022

De 02 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. KELLY CRISTINA CORSINI para exercer o cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 02/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2022.

Devair Pietraoia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 428/IPSM/2022

De 02 de dezembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, o Assistente Previdenciário, Sr. MAYKOM ELVIS ALVES DA SILVA, matrícula nº 26, para responder pela SUPERVISÃO do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, em substituição ao Sr. LUIZ FERNANDO ARAUJO, durante o período de gozo de férias de 07/12/2022 até 16/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2022

Devair Pietraoia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Ratifico a decisão de realização do 1º Termo Aditivo ao contrato 307/2022. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 33473/2022. Ratifico do Sr. Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico: 02/12/2022. Contratado: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos. Objeto: a) a realização de investimentos para adequação da área indicada à fl. 1266, onde atualmente está instalada a Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, bem como para aquisição de mobiliário para o espaço correspondente, conforme justificativas lançadas às fls. 1264/1280, do processo administrativo nº 33473/2022; e b) acrescer financeiramente o CONTRATO DE GESTÃO para incluir a contrapartida prevista no projeto apresentado pela contratada e aprovado pela FINEP - Financiamento de Estudos e Projetos no bojo da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDC/CT - Verde e Amarelo - Parques Tecnológicos conforme justificativas às fls.1299/1362, do processo administrativo nº 33473/2022. Valor: R\$ 5.320.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil reais). Fundamento: Contrato de Gestão, artigo 5º, da Lei Federal nº 9.637/98.

Secretaria de Proteção ao Cidadão

ERRATA. Torna-se sem efeito o Ratifico publicado no boletim Nº 2.618, de 23 de agosto de 2022, do Sr. Secretário Bruno Henrique dos Santos, em 19/08/2022, quanto a contratação entre a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Proteção ao Cidadão, e a empresa Condor S/A Indústria Química, processo administrativo 81904/2022, por Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 e segs. da Lei 8.666/1993. Objeto: COMPRAS DE ITENS CDC (CONTROLE DE DISTÚRBIO CIVIL) - projétil médio alcance cal. 37/40mm, carga múltipla lacrimogênea (quintupla e tríplice) e granadas. Valor: R\$ 129.240,64. Prazo: até 180 dias a contar do recebimento da ordem de compra.